



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50617.001853/2018-26

Unidade Gestora: SRE/ES

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS****Nº 17.1.0.00.00342.2019, QUE FAZEM ENTRE SI O O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DE SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA VSG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA.**

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote “A”, Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340, Bento Ferreira, CEP 29.050-625, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0010-00, neste ato representada pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL, Senhor ROMEU SCHEIBE NETO, Analista em Infraestrutura de Transportes, nomeado pela Portaria nº 549, de 29 de novembro de 2018, expedida pelo Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, publicada na Seção 2 do DOU, de 30 de novembro de 2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 224 de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 16/01/2020, nº 931 de 30/05/2016, do Diretor-Geral do DNIT, publicada no D.O.U. de 01/06/2016 e nº 4.012 de 12/07/2022, portador da Matrícula DNIT nº \*\*61-6, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VSG – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.276.470/0001-06, sediada na Rua Ciro Vieira da Cunha, nº 201, Jabour, Vitória/ES, CEP: 29.072-280, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor LADISLAU PAULINO CAMPOS, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*.800, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo e CPF nº \*\*\*.205.\*\*\*-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 50617.001853/2018-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00109/2019 (SRP), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação excepcional, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 17.1.0.00.00342.2019, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, com início na data de 06/06/2024 e término em 06/06/2025.

1.2. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no inciso II c/c parágrafo 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no anexo IX da Instrução Normativa nº 5, de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como está em consonância com a Delegação de Competência conferida ao Superintendente Regional do DNIT/ES por meio da Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 931 de 30/05/2016, da Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 224 de 15/01/2020, da Portaria da Diretoria Colegiada do DNIT nº 4.012 de 12/07/2022 e da Portaria 549 de 29/11/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Após o procedimento de prorrogação contratual o prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, **a partir de 02/06/2024, com término em 02/06/2025.**

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUÇÃO UNILATERAL

4.1. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído processo de contratação pela CONTRATANTE para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor deste contrato é de R\$ 319.295,76 (trezentos e dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

5.2. O valor mensal do contrato é de R\$ 26.607,98 (vinte e seis mil seiscentos e sete reais e noventa e oito centavos).

5.3. Passam a vigorar as Planilhas de Custos de Formação de Preços anexas a este Termo Aditivo (17867021, 17867065).

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora/Gestão: 393018/39252

Fonte de recursos: 100000000

Funcional programática: 26122003220000001 - Administração da Unidade

Plano Interno (PI): DAF00003

PTRES: 173905

Natureza da despesa: 33.90.39.77 - Vigilância ostensiva/monitorada/rastreamento

Nota de Empenho: 2023NE000013

6.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 15.964,78 (quinze mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO**

8.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO**

10.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

*Assinado Eletronicamente*  
**ROMEUS SCHEIBE NETO**  
Superintendente Regional - SR/DNIT/ES

*Assinado Eletronicamente*  
**LADISLAU PAULINO CAMPOS**  
Representante Legal da VSG Vigilância e Segurança em Geral LTDA

Testemunhas:  
**Geraldo Tadeu do E S Azevedo**  
Coordenador de Administração e Finanças  
*(Assinado Eletronicamente)*

**Juliana Cleto Ferreira Cardoso**  
Coordenadora de Administração e Finanças (Substituta)  
*(Assinado Eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Tadeu do Espírito Santo Azevedo, Coordenador de Administração e Finanças**, em 27/05/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Scheibe Neto, Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo**, em 27/05/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ladislau Paulino Campos, Usuário Externo**, em 27/05/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cleto Ferreira Cardoso, Analista Administrativo**, em 28/05/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17922648** e o código CRC **D3E6BAF4**.

Referência: Processo nº 50617.001853/2018-26

SEI nº 17922648



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340  
CEP 29.050-625  
Vitória/ES |